



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CONTRATO Nº 165/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2020
DISPENSA Nº 012/2020

Prefeitura do Município de Rio de Conta, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Cristiano Cardoso Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 3686201-07, CPF 397.477.605-25, residente e domiciliado na Rua Waldemar Souto, Nº 30, Bairro Sossego, Rio de Contas - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.924.985/0001-09, com sede na Avenida Deputado Ulisses Guimaraes, nº 450, D Sala 4 Andar, Bairro Felícia, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.055-155, por meio do seu representante legal o Sr. Daniel Vargas Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 053.951.855-75, residente e domiciliado na Rua G (M Pássaros III), 275, Bloco 19, Apto. 302, Condomínio Parque Vitória Sul, Felícia, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.055-490, doravante denominado **CONTRATADO**, que ao final subscreve, celebram o presente contrato regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de monitor multiparâmetro para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 012/20120, tudo em conformidade com artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – Pela aquisição, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal pelo **CONTRATADO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do contrato a contar da data da sua assinatura até 30 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira;

6.2- Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.3 - Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

7.1.1 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.2 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

7.1.3 – Facilitar a fiscalização na entrega dos materiais em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

7.1.4 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação;

7.1.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do equipamento, objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADO** à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço ou fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.3 -As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

UO: 32001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE:1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA- 4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

FONTE: 0102.002, 0144.044

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no serviços contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade de Livramento de Nossa Senhora-BA, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

13.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

Rio de Contas, 27 de março de 2020.

Cristiano C. de Aguiar
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CONTRATANTE

Donalberto da Silva
DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ nº 33.924.985/0001-09
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*

CPF: 079.039.825-60

2. *[Assinatura]*

CPF: 076.209.185-29

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2020

DISPENSA Nº 012/2020

OBJETO: Aquisição de monitor multiparâmetro para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA

CONTRATADA: DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ nº 33.924.985/0001-09
ENDEREÇO: Avenida Deputado Ulisses Guimaraes, nº 450, D Sala 4 Andar, Bairro Felícia, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.055-155

Valor do Contrato: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Data da Assinatura: 27/03/2020

Validade: 30/04/2020.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.924.985/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:11 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2020.
Código de controle da certidão: **B0CA.937F.1B01.8BB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.924.985/0001-09

Razão Social: DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI

Endereço: AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES 450 SALA 4 / FELICIA / VITORIA DA
CONQUISTA / BA / 45055-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 31/03/2020

Certificação Número: 2020030204102851942970

Informação obtida em 23/03/2020 16:55:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200707651

RAZÃO SOCIAL	
DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
158.846.143	33.924.985/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF: 33.924.985/0001-09

Cod. Contribuinte: 1099721

Insc. Municipal: 0000586553

**Endereço Imóvel: AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES 450 , FELICIA, VITORIA DA CONQUISTA -
BA , CEP: 46056155**

Quadra:

Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2020 as 10:15:14

Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: 20200010949

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.924.985/0001-09

Certidão n°: 191904024/2019

Expedição: 13/12/2019, às 10:01:48

Validade: 09/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.924.985/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

ERRATA

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 736/2020, Dispensa 012/2020.

Acolho o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, tomando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação com: DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.924.985/0001-09, com sede na Avenida Deputado Ulisses Guimaraes, nº 450, D Sala 4 Andar, Bairro Felícia, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.055-155.

OBJETO: Aquisição de monitor multiparâmetro para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Rio de Contas - Bahia, 27 de março de 2020.

Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 736/2020, Dispensa 012/2020.

O Prefeito Municipal de Rio de Contas - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores RESOLVE homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao processo de dispensa de licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

OBJETO: Aquisição de monitor multiparâmetro para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO: DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.924.985/0001-09, com sede na Avenida Deputado Ulisses Guimaraes, nº 450, D Sala 4 Andar, Bairro Felícia, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.055-155.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Rio de Contas - Bahia, 27 de março de 2020.

Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2020

Processo Administrativo nº 736/2020, Dispensa nº 012/2020.

OBJETO: Aquisição de monitor multiparâmetro para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06.

CONTRATADA: DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.924.985/0001-09, com sede na Avenida Deputado Ulisses Guimaraes, nº 450, D Sala 4 Andar, Bairro Felícia, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.055-155.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Data da Assinatura: 27/03/2020.

Validade: 30/04/2020.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA